

**EXTRATO DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:** 8508624-82.2025.8.06.0000; **OBJETO:** Contratação de empresas/plataformas especializadas para realização de capacitação de 21 servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) na área de Inteligência Artificial 4.0, por meio da inscrição em três cursos online especializados; **VALOR GLOBAL:** R\$ 103.673,00 (cento e três mil, seiscentos e setenta e três reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Comparação de Preços, Empréstimo n° 5248/OC-BR, Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, GN- 2349-15; **CONTRATADA:** SUCESSO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA (DATA SCIENCE ACADEMY); **DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO:** Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto, em 03 de novembro de 2025.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/158109> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DOS SECRETÁRIOS E OUTROS**

**PORTEIRA 00049/2025**  
**Edição: 3661**

**Disponibilização: 02/11/2025 às 00h00m**

**PORTEIRA N. 49/2025 - Sefin**

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos.

**O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, da Portaria Presidência n.º 310/2023, publicada no DJE n.º 3014, de 09 de fevereiro de 2023;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 08/01/2025, processo eletrônico CPA n.º **8500004-81.2025.8.06.0143**

RESOLVE:

**Art. 1º AUTORIZAR** a concessão de Suprimento de Fundos ao Dr. **Marcio Freire de Souza**, em respondênciça pela Diretoria do Fórum da Comarca de Pedra Branca, no valor de **R\$ 500,00 (quinquinhentos reais)**, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar **45 (quarenta e cinco)** dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até **15 (quinze)** dias após concluído o prazo da aplicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 05 de fevereiro de 2025.

**Sérgio Mendes de Oliveira Filho**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/109764> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



**PORTEIRA 00050/2025**  
**Edição: 3661**

**Disponibilização: 02/11/2025 às 00h00m**

**PORTEIRA N. 50/2025 - Sefin**

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos.

**O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, da Portaria Presidência n.º 310/2023, publicada no DJE n.º 3014, de 09 de fevereiro de 2023;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 08/01/2025, processo eletrônico CPA n.º **8500022-37.2025.8.06.0100**.

RESOLVE: